

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1575 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

**LEI MUNICIPAL Nº 336/96 DE 16.08.96.**  
(Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispõe sobre: Autoriza a constituição da Empresa Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências".

**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as medidas e atos necessários à constituição, instalação e funcionamento da empresa pública a denominar-se "EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSANA S/A - EMSAERO", que viabilizará a municipalização dos serviços de saneamento básico.
- Artigo 2º - A EMSAERO, com sede e foro no Município de Rosana, terá o capital inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que será totalmente subscrito e integralizado pelo Município, em dinheiro, valores ou bens imóveis, estes últimos incorporados ao capital social pelo valor correspondente à avaliação feita pelos órgãos componentes da Prefeitura.
- Artigo 3º - O Executivo fica autorizado a transferir à EMSAERO, nos termos do artigo anterior, bens imóveis pertencentes ao Município que sejam julgados de interesse da empresa para a realização de seus objetivos.
- Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a EMSAERO os bens móveis e imóveis atualmente pertencentes à SABESP e/ou quaisquer empresas públicas, instalados no Município de Rosana que tenham seu uso relacionado ao serviço de saneamento básico.
- Artigo 4º - O capital inicial da EMSAERO, uma vez integralizado, poderá ser aumentado por ato do Executivo, mediante a incorporação de dotações orçamentá-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

0000

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

*Jose*

Artigo 5º - A EMSAERO tem por objetivo planejar, executar e operar serviços de saneamento básico em todo o território do Município, compreendendo a captação, adução, tratamento e distribuição de água e coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos, comercializando esses serviços e os benefícios que direta ou indiretamente decorrerem de seus empreendimentos.

Parágrafo Único - Para consecução de seus fins, a EMSAERO poderá desenvolver atividades econômicas a tal efeito necessárias, inclusive adquirir ou alienar, por compra e venda, bem como promover a desapropriação de imóveis, obedecida a legislação pertinente, em função de execução estrita de programas e planos específicos aprovados pelo Legislativo Municipal, realizar financiamentos e outras operações de crédito, observada a legislação pertinente e celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, com autorização legislativa.

Artigo 6º - Fica o Município autorizado a prestar até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) garantias e avais a financiamentos e outras operações de crédito que a EMSAERO venha realizar para o perfeito desempenho das atribuições que lhe são próprias.

Artigo 7º - A EMSAERO será administrada por uma Diretoria Executiva e por um Conselho de Administração cuja composição e atribuições serão definidas em regulamento a ser baixado pelo Executivo.

Parágrafo Primeiro - A remuneração dos Diretores e Conselheiros será fixada por ato do Prefeito.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria Executiva farão declaração dos bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

Artigo 8º - A EMSAERO exercerá suas atividades com pessoal próprio, sujeito ao regime Estatutário, ou com servidores públicos que lhe forem postos à disposição e executará suas obras e serviços de forma direta e indireta.

*Jose*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

0027

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

*[Handwritten signature]*  
- Parágrafo Único - Os servidores municipais postos à disposição da EMSAERO terão assegurados todos os direitos e vantagens dos respectivos cargos ou funções.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à EMSAERO, enquanto esta exercer as atividades que ora lhe são atribuídas, isenção de impostos municipais incidentes sobre seu patrimônio e serviços, vinculados às suas finalidades ou delas decorrentes.

Artigo 10 - Para atender às despesas com a execução do disposto nos artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão Municipal de finanças, crédito adicional de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 1996, com a seguinte classificação funcional programática:

- Saúde e Saneamento
- Saneamento
- Saneamento Geral
- Transferência Intergovernamentais.....  
R\$ 2.500.000,00

Artigo 11 - Ficará extinto, por interesse público, nos termos da Lei Federal e Estadual vigente, contrato de concessão de serviços de distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e destinação final de esgotos formalizado em contrato firmado pelo município com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, após cumpridas as exigências do disposto no Artigo 293 em seu parágrafo único da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, formalizando após este rito a extinção do referido contrato de concessão através de Projeto de Lei.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 16 dias do mês de agosto de 1996.

*[Handwritten signature]*

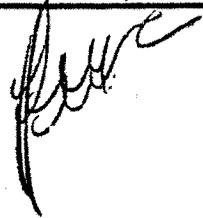
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

0028

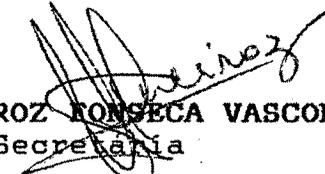
Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo



**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



**GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS**  
Secretaria